



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Sexta-feira, 12 de junho de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2329

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

DECRETO Nº 5.592

De 9 de junho de 2026.

Regulamenta a realização da Feira do Livro no ano de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe faculta o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

DECRETA:

Art. 1º A Feira do Livro no ano de 2026 será realizada entre os dias 5 e 8 de agosto de 2026, das 8 às 20 horas, na Praça dos Imigrantes, Centro, nesta cidade.

Art. 2º Somente poderão credenciar-se como expositores para participar da Feira do Livro 2026 as editoras, distribuidoras e livrarias regularmente constituídas na forma da legislação aplicável e que mantenham estande no evento.

Art. 3º A exploração dos estandes na Feira do Livro 2026 terá início no dia 5 de agosto de 2026 e dependerá de autorização específica da Prefeitura Municipal de Orlandia, sendo regida pelas normas contidas nos artigos 127 e 128 da Lei Orgânica do Município de Orlandia e neste decreto.

Art. 4º A seleção dos expositores para a Feira do Livro 2026 será feita através de Chamada Pública e obedecerá ao seguinte cronograma:

I – Inscrições: de 30 de junho a 3 de julho de 2026;

II – Resultado das inscrições deferidas ou indeferidas: 6 de julho de 2026;

III – Sorteio público, se necessário: 7 de julho de 2026;

IV – Publicação do resultado: 8 de julho de 2026;

V – Pagamento do preço público: de 13 a 14 de julho de 2026.

Art. 5º A Chamada Pública e os atos e informações dela decorrentes deverão ser publicadas no site da Prefeitura Municipal de Orlandia (www.orlandia.sp.gov.br) e no Jornal Oficial de Orlandia.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Orlandia instalará 10 (dez) estandes, medindo 4,00m x 4,00m, cada um contendo iluminação com 4 spots de luz fria; piso em tablado elevado em 0,10cm, revestido com carpete, na cor preta; paredes nas laterais e no fundo (frente aberta) em octanorm em painéis TS branco, estruturados com perfis em alumínio anodizado, h=2,20m; forro montado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

com travessa em octanorm com painel TS branco; testeira iluminada, medindo 1,0m x 0,50m, com identificação em adesivo produzido e aplicado a partir de arte a ser fornecida pela organizadora da feira; 1 tomada com 3 entradas 110v.

§ 1º O valor do preço público pelo uso do estande será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por todo o período de realização da feira, que deverá ser recolhido pelo expositor através de guia emitida pela Diretoria de Arrecadação, Tributação e Fiscalização.

§ 2º Caso sejam habilitados mais expositores do que o número de estandes disponibilizados, a escolha dos contemplados dar-se-á por sorteio público a ser realizado no dia 7 de julho de 2026, às 9 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 6, nº 439, Centro, nesta cidade.

§ 3º Caso o número de expositores interessados seja menor do que o número de estandes disponibilizados, poderá qualquer expositor habilitado requerer o segundo estande, cujo preço público será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 4º Será realizado sorteio caso haja mais expositores interessados habilitados no segundo estande, a ser divulgado previamente no site da Prefeitura Municipal de Orlandia (www.orlandia.sp.gov.br) e no Jornal Oficial de Orlandia.

§ 5º Os expositores habilitados serão responsáveis pela segurança, guarda, transporte, acomodação dos livros e demais materiais por ele utilizados, além de se responsabilizarem pela abertura e fechamento dos estandes nos mesmos horários de funcionamento da feira.

Art. 7º As inscrições dos expositores interessados para a Chamada Pública serão feitas presencialmente ou por carta com aviso de recebimento.

§ 1º Para as inscrições, o expositor interessado deverá entregar ou postar a Ficha de Inscrição, de acordo com o Anexo I deste Decreto, devidamente preenchida e assinada para a sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 6, nº 439, Centro, nesta cidade, no prazo estabelecido no inciso I do artigo 4º deste Decreto, em horário de expediente.

§ 2º Os expositores interessados deverão apresentar junto com a Ficha de Inscrição a seguinte documentação:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo pertinente às editoras, livrarias ou distribuidora de livros;
- II - cópia do Contrato Social devidamente registrado e alterações posteriores;
- III - cópia do RG e CPF dos representantes legais que estarão presentes no estande;
- IV - declaração de que não se encontram impedidos ou suspensos de contratar com o Poder Público;
- V - comprovação de regularidade, na forma da lei, com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- VI - comprovação de regularidade, na forma da lei, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII - comprovação de regularidade, na forma da lei, junto à Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede do seu estabelecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

§ 3º A documentação apresentada será analisada e julgada quanto à sua regularidade pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações do Município.

§ 4º Será desclassificado o expositor interessado que deixar de apresentar toda a documentação descrita no § 2º deste artigo ou não atender ao disposto no art. 2º deste Decreto.

Art. 8º Os expositores habilitados deverão realizar o pagamento do preço público de que tratam os §§ 1º e 3º do art. 6º deste Decreto no primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos respectivos resultados.

Parágrafo único. O não pagamento do preço público que trata o caput deste artigo, no prazo estabelecido, importará na inabilitação do expositor na Chamada Pública.

Art. 9º. Será de inteira responsabilidade do expositor habilitado a obtenção das autorizações pertinentes juntos aos órgãos públicos responsáveis para o exercício de sua atividade e a disponibilização de empregados para atendimento ao público.

Art. 10. No período de realização da Feira do Livro 2026 serão concedidos 2 (dois) cheques-livros a cada aluno regularmente matriculado em escola da rede municipal de ensino, inclusive as subconveniadas e conveniadas, com o objetivo de incentivar a leitura, bem como para os professores e demais servidores públicos municipais que estejam lotados na Secretaria Municipal de Educação e no efetivo exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Os cheques-livros terão o valor R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 20,00 (vinte reais) por beneficiário, podendo ser utilizados exclusivamente para a compra de livros junto aos expositores habilitados na Feira do Livro 2026.

§ 2º Os cheques-livro deverão ser impressos e numerados tipograficamente para seu controle.

§ 3º Na distribuição do cheque-livro aos beneficiados deverão ser elaboradas listas com o nome dos alunos e servidores que os receberem e o respectivo número de seu controle, a ser assinada pela Diretora da unidade escolar em que o aluno estiver matriculado ou servidor estiver lotado, e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Deverá constar no cheque-livro, no mínimo, os dizeres “Prefeitura Municipal de Orlandia”, “Secretaria Municipal de Educação”, “Feira do Livro 2026” e seu valor, bem como o brasão do Município de Orlandia.

§ 5º O expositor que aceitar o cheque-livro para a venda de bem ou mercadoria diversa dos livros terá a sua autorização automaticamente cassada, ficando proibido de continuar a participar da Feira do Livro 2026.

§ 6º O cheque-livro de que trata o caput deste artigo é o instituído pela Lei nº 3.981, de 18 de junho de 2014.

Art. 11. Os expositores que receberem o cheque-livro deverão requerer o pagamento do valor respectivo junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo II deste Decreto e apresentação do cheque-livro e da respectiva Nota Fiscal de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

§ 1º. Recebida a documentação mencionada no caput deste artigo, e achando-a conforme, o pagamento devido ao expositor será feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência bancária.

§ 2º O formulário, acompanhado dos documentos, será encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento, contendo declaração de recebimento de bens.

§ 3º O requerimento e a apresentação dos documentos mencionados no caput deste artigo, deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Feira do Livro 2026.

Art. 12. O não atendimento às condições fixadas no presente Decreto importará na inabilitação do expositor interessado ou na posterior cassação da autorização e aplicação de eventuais penalidades, na forma prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021, que terá aplicação subsidiária na relação jurídica havida entre as partes.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 9 de junho de 2026.


JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO I

FEIRA DO LIVRO 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

Responsável: _____

RG: _____ CPF: _____

Pessoa jurídica: _____

CNPJ: _____ ; Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ ; Complemento: _____

Bairro: _____ ; CEP: _____

Cidade: _____ ; Estado: _____

Contato: _____ - Telefone: _____

E-mail: _____

Ramo de Atividade: _____

Requeiro a inscrição da empresa acima identificada para participar da Feira do Livro 2026 na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo.

Orlândia, _____ de _____ de 2026.

Representante legal do expositor

RG nº: _____

CPF/MF nº: _____

IMPrensa Oficial do Município

ORLÂNDIA

CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Prefeitura Municipal de Orlandia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:

Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Câmara Municipal de Orlandia: Avenida do Café, nº 644 – Centro CEP: 14620-000 (16) 3826-1658

PRESIDENTE

Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE

Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO

Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO

Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES

Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio

Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlandia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005